

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

LEI N.º 125

Data da Lei: 12 de outubro de 1973

SÍNULA: AUTORIZANDO LAVRATURA DE CONTRATO PARA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO DO CENTRO AO BAIRRO PIÇARRAS.

A Câmara Municipal de Guaratuba, Estado de Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

DECRETA:

ART. 1º - FICA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A FIRMAR CONTRATO COM FIRMA OU PESSOAS IDÔNEAS, PARA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO EM VEÍCULO ADEQUADO, ENTRE OS PONTOS DA PRAÇA GÊL. ALEXANDRE MAFRA (CENTRO) E AEROPORTO, NO BAIRRO PIÇARRAS.

ART. 2º - A REGULAMENTAÇÃO DO SERVIÇO SERÁ REGIDA POR CONTRATO E AUTORIZADA POR DECRETO DO EXECUTIVO, A TÍTULO PRECÁRIO, APÓS EDITAL DE CHAMAMENTO DE INTERESSADOS.

ART. 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, GUARATUBA, 12 DE AGOSTO DE - 1973.


DIÓGENES GAETANO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL